



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

P O R T A R I A

012/2024

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 5ª Região – COREM 5R, no uso das suas atribuições, conforme Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as diretrizes da Instrução Normativa COFEM Nº 02/2022, com as Orientações para Implantação e Gestão de Ouvidorias do Sistema COFEM/COREMs.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para Gestão da Ouvidoria do COREM 5R a museóloga Silvana Silva de Souza, registrada no COREM 5ªR. sob o nº 0078-I.

§1º. A função da Ouvidora é baseada nos princípios constitucionais, art. 37, que são legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§2º. A Ouvidoria funcionará no horário de segunda-feira a sexta-feira, por meio dos canais de atendimento disponíveis.

Art.2º - A Ouvidora terá apoio e acesso à Diretoria, às Comissões e Conselheiros(as) para poder dar andamento e atendimento às solicitações recebidas através da Ouvidoria, sendo:

I. Responsável por interagir com os(as) usuários(as), com o objetivo de aprimorar a gestão do COREM 5R e melhorar os serviços oferecidos.

II. Independente e atuante incrementando os esforços pela transparência e facilitar o trabalho das áreas de controle.

III. Canal de escuta e de orientação para atendimento ao (à) cidadão (ã), buscando respostas satisfatórias com agilidade, respeito, transparência, ética e cidadania.



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC**

Lei nº. 7287 de 18.12.84 Decreto 91.775/85 C.G.C. 80.317 829/0001-51

Art.3º - Deveres da Ouvidora:

- I. Guardar sigilo da fonte (quando necessário);
- II. Apurar críticas, denúncias e reclamações sem privilegiar ou excluir quem quer que esteja envolvido ou que a encaminhe;
- III. Não adiar soluções ou encaminhamentos, dando ciência das providências ao(à) interessado(a);
- IV. Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- V. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência do Conselho.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC): 31 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Franciele Maziero
Museóloga Corem 5R 0076-I PR/SC
Presidente/COREM 5R

Página de assinaturas






Franciele Maziero

Corem 5R

Signatário

HISTÓRICO

- 31 mai 2024**
19:33:19  **Franciele Maziero** criou este documento. (Empresa: Corem 5R, E-mail: corem5r@gmail.com)
- 31 mai 2024**
19:33:19  **Franciele Maziero** (Empresa: Corem 5R, E-mail: corem5r@gmail.com) visualizou este documento por meio do IP 201.76.2.96 localizado em Araranguá - Santa Catarina - Brazil
- 31 mai 2024**
19:33:39  **Franciele Maziero** (Empresa: Corem 5R, E-mail: corem5r@gmail.com) assinou este documento por meio do IP 201.76.2.96 localizado em Araranguá - Santa Catarina - Brazil

